



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
INVESTIMAGE 1 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL -
FUNCINE
CNPJ/ME Nº 10.500.895/0001-87
INICIADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025 E FINALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de setembro de 2025, às 13h30min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **INVESTIMAGE 1 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.500.895/0001-87 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista ("Cotista"), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.
3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** **96,68% (Noventa e seis virgula sessenta e oito por cento)** das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 - I. A amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até a data do dia 02 de setembro de 2025 (até D+2), e em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação); e
 - II. Aprovação da autorização para a administradora e gestora procederem aos atos necessários às implementações das deliberações aprovadas acima, ainda, o Cotista, outorga, a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título das atividades de administração, custódia, controladoria e escrituração de cotas, cobrança, monitoramento e demais diligências desempenhadas pela Administradora e pela Gestora, inclusive, mas não limitado aos atos de gestão, estando ciente e concordando ainda que, todos os prestadores,



desempenharam todas as suas funções com plena excelência, e desempenhando as máximas ações para o fiel e bom funcionamento do Fundo, sempre com a ciência plena e concordância sobre todos os atos realizados.

5. **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:
 - I. **APROVAÇÃO** de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes à assembleia, que correspondem a **96,68%** (noventa e seis virgula sessenta e oito por cento) dos Cotistas do Fundo, sendo suficiente para aprovação das deliberações, nos termos do artigo 49 da parte geral do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a suficiência de aprovação, seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E969F8D4F49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.